

Gabinete de Relações Internacionais

Despacho n.º 4116/2005 (2.ª série). — Por despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, foi nomeado director do Gabinete de Relações Internacionais o mestre Nuno Sanchez Lacasta, pelo que são designadas a técnica de 2.ª classe Madalena Rosa Lauer Mesquita e a técnica profissional especialista principal Ruth Ângela Alves Cabral de Sacadura para exercer funções de secretariado no apoio ao órgão director, conforme o previsto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 19 de Abril.

3 de Janeiro de 2005. — O Director, *Nuno Lacasta*.

Despacho n.º 4117/2005 (2.ª série). — Por despachos do director do Gabinete de Relações Internacionais de 6 de Outubro de 2004 e do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de 30 de Novembro de 2004, é transferida para o quadro de pessoal do Gabinete de Relações Internacionais Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, técnica superior de 2.ª classe, a partir de 1 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — O Director, *Nuno Lacasta*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho n.º 4118/2005 (2.ª série). — O Tribunal Central Administrativo do Sul proferiu em 28 de Outubro de 2004 acórdão do processo n.º 10 977/2001 em que decidiu dar provimento ao recurso interposto pelo funcionário do quadro do Instituto da Conservação da Natureza Pedro Mesquita Sá Borges.

Em cumprimento do exarado no acórdão supra-citado, determino:

1 — A nomeação com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1998, data da nomeação dos outros candidatos, na categoria do técnico superior de 2.ª classe, do funcionário Pedro Mesquita Sá Borges.

2 — Proceder ao pagamento das diferenças salariais apuradas a que o mesmo tiver direito, a título de indemnização.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes*.

Despacho (extracto) n.º 4119/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro do 2004 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 1930/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 25 de Janeiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto.

1 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

3 — Conteúdo funcional do lugar a prover — ao pessoal da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais ou automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — só podem candidatar-se ao presente concurso os técnicos profissionais de 2.ª classe de BD que reúnam as condições previstas no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — A classificação final a atribuir será a resultante da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

5.2 — A classificação da avaliação curricular a atribuir será a resultante da cotação atribuída aos itens que, por força da lei, devem ser ponderados: a habilitação académica, a classificação de serviço, a formação profissional e a experiência profissional, atribuindo ponderação 2 ao factor classificação de serviço (CS), ponderação 4 ao factor experiência profissional (EP) e ponderação 1 aos restantes factores, por considerarmos que aqueles itens deveriam ser valorizados em relação aos restantes, atentas as exigências do perfil definido para o lugar a prover, o que se traduz na seguinte fórmula de avaliação:

$$AC = \frac{HA + 2CS + EP + 4EP}{8}$$

sendo os critérios e tabelas os seguintes:

Para o factor habilitações académicas:

Critério — nível/grau da habilitação possuída, de acordo com os parâmetros académicos usualmente utilizados;

Tabela:

12.º ano de escolaridade — 20 valores;

11.º ano de escolaridade — 18 valores;

9.º ano de escolaridade — 16 valores;

6.º ano de escolaridade — 14 valores;

4.º ano de escolaridade — 12 valores.

Para o factor classificação de serviço:

Critério — média aritmética dos últimos três anos vezes dois, por forma a possibilitar a utilização da escala de 0 a 20 valores, em que será considerada a expressão quantitativa das classificações obtidas pelos candidatos.

Para o factor formação profissional:

Critério — considerar todo o tipo de formação complementar (não integrante da formação académica de base), independentemente da sua natureza, duração e conteúdo;

Tabela — número de acções de formação escalonadas como se segue:

Sem formação profissional — 10 valores;

Até 2 acções — 11 valores;

De 3 a 5 acções — 12 valores;

De 6 a 10 acções — 14 valores;

De 11 a 15 acções — 16 valores;

De 16 a 20 acções — 18 valores;

21 ou mais acções — 20 valores.

Para o factor experiência profissional:

Critério — estabelecer-se-á a distinção do tipo de experiência segundo graus de relevância, apoiado como medida no factor tempo, contado em anos completos, com tabela própria para cada uma das três categorias a considerar: relevante, semi-relevante e pouco relevante.

Por experiência profissional relevante entender-se-á a que corresponder ao exercício de funções desenvolvido em áreas funcionais relacionadas com os conteúdos próprios genericamente definidos para a carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação desenvolvido em estreita ligação com as atribuições e competências da Procuradoria-Geral da República, a que se atribuem 17 do total de 20 valores como máximo possível, de acordo com a seguinte tabela:

Até 4 anos de exercício — 14 valores;

Entre 4 e 8 anos — 15 valores;

Entre 8 e 12 anos — 16 valores;

12 ou mais anos — 17 valores.